ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.492, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza doação de um imóvel do Município ao Estado do Rio Grande do Sul e revoga a Lei Municipal nº 8.459/19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante escritura pública de doação ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, com área de **2.989,39m²** (dois mil, novecentos e oitenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Itararé, esquina com o lado ímpar da Rua Princesa Isabel, Vila Princesa, no quarteirão formado por mais a Rua Sebaldo Max Leipelt, nesta cidade, **no Setor 003, Quadra 021, Lote 005**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**: em 44,38m com o lote 015 e em 30,42m com a Rua Princesa Isabel; ao **Sul**: em 90,65m com a Rua Sebaldo Max Leipelt; ao **Leste**: em 36,72m com os lotes 17 e 10 e em 23,18m com o lote 15 e a **Oeste**: em 32,90m com a Rua Itararé, onde faz frente, conforme matrícula nº 43.180 do Registro de Imóveis de Carazinho, memorial descritivo e mapa de localização, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área doada destina-se para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 28.610.005/0001-55.

Art. 3º No caso de encerramento das atividades da entidade, por qualquer motivo, ou mesmo uso diverso ao estabelecido no Art. 2º, este imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias que nele vierem a ser construídas.

Art. 4º Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel descrito no Art. 1º e suas benfeitorias, bem como a escrituração e registro do mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 8.459 de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
JSP